



## AVISO

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ARQUITETURA) EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO**

Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, torna público, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nas redações atuais, que, por seu despacho datado de 24 de agosto de 2023, na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do dia 4 de abril do mesmo ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal para 2023, nos seguintes termos:

**1 - Número de postos de Trabalho:** 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior com Licenciatura na área de Arquitetura e inscrição na Ordem dos Arquitetos, a afetar à Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Planeamento e Gestão Urbanística da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.

**2 – Entidade que realiza o procedimento:** Município de Santa Marta de Penaguião.

**3 - Local de Trabalho:** As funções serão exercidas na circunscrição do Município de Santa Marta de Penaguião.

**4 - Caracterização do posto de trabalho:** As funções a desempenhar serão as constantes no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, referidas no n.º 2, do artigo 88.º, da enunciada Lei, a que corresponde o Grau 3 de complexidade funcional: desempenho de funções no âmbito do conteúdo funcional fixado em Anexo à LTFP de Grau de complexidade 3, inseridas na respetiva unidade orgânica e na respetiva área de recrutamento, nomeadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Elaboração de pareceres e projetos com diversas funções de



conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaboração na organização de processos de candidatura e financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras. Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagística, reabilitação social e urbana.

**5 - Determinação do posicionamento remuneratório:**

A Posição remuneratória de referência para a categoria de Técnico Superior, é a 2.<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira, nível remuneratório 16, da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde remuneração base de 1.333,35 € (mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e cinco cêntimos), não havendo lugar a negociação do posicionamento remuneratório.

**6 - Legislação Aplicável:** O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro que procede à alteração ao Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**7 - Âmbito do Recrutamento:** Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, na sua atual redação, conjugado com o disposto nas alíneas g) e h), do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria, serão admitidos ao procedimento concursal trabalhadores com e sem vínculo de emprego público ou que se encontrem no regime de valorização profissional, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 4 de abril de 2023.

**8 - De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.**

**9 - Requisitos de Admissão:**

**9.1 – Requisitos gerais:** Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;



u

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**9.2 - Nível habilitacional exigido:**

**9.2.1 - Licenciatura na área de formação de Arquitetura e inscrição na Ordem dos arquitetos (CNAEF 581).**

**9.2.2 - Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.**

**10 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.**

**11 - Prazo para apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).**

**12 - Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas e preferencialmente ser enviadas por correio eletrónico para o seguinte endereço, concursos@cm-smpenaguiao.pt, através do devido preenchimento do formulário de utilização obrigatória, e sob pena de exclusão, para o efeito disponível na página eletrónica da autarquia em <https://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/>, acompanhado de toda a documentação que deve instruir o processo e tendo em conta a origem dos candidatos. Em virtude de neste momento a autarquia não dispor ainda de suporte eletrónico, de acordo com o disposto no artigo 13.º, da Portaria, excecionalmente, podem as candidaturas ser entregues pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, dentro do horário de atendimento, ou remetidas pelo, correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o seguinte endereço postal: Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião.**

**12.1 - Na formalização da candidatura, o formulário enunciado no ponto 12 deve ser ainda acompanhado da anexação dos seguintes documentos obrigatórios, sob pena de não admissão ao procedimento concursal, (em formato PDF) tendo como limite 1 Mb por documento, no caso de envio da candidatura por email:**

**a) Curriculum Vitae, se aplicável, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou**



cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

**b)** Fotocópia legível do certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 9 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão;

**c)** Fotocópia legível dos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas/ ministradas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

**d)** Para candidatos com prévia relação jurídica de emprego público que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para as quais é aberto o procedimento concursal, devem entregar declaração emitida pelo serviço público a que se encontrem vinculados, em que conste a relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria de que seja titular, funções que executa, em especial a que corresponde às funções agora a contratar, o órgão ou serviço onde exerce funções, a posição remuneratória, a remuneração líquida auferida e a respetiva avaliação de desempenho dos 3 (três) últimos períodos avaliativos;

**e)** Os/as candidatos/as portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar Declaração de Incapacidade Multiuso;

**f)** Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas declarações e/ou situações que descrevam no formulário de candidatura, que deve ser datado e assinado, bem como pela demais documentação que venham a anexar ao processo;

**g)** Para candidatos a quem se aplique o método de seleção Avaliação Curricular (AC) é obrigatório a entrega de currículo vitae;

**h)** Para efeitos de avaliação curricular só serão considerados pelo Júri as declarações descritas pelos candidatos no currículo que sejam comprovadas com documentação;

**i)** Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

**12.2** - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao



reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;

Os documentos em língua estrangeira, devem estar traduzidos em língua portuguesa, sob pena de não serem considerados.

**12.3** - Nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 14.º, da Portaria, os candidatos devem reunir os requisitos até ao termo do prazo para a apresentação das suas candidaturas, pelo que a não submissão dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos dos procedimentos.

**12.4** - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

**13** - Prazo de validade: dezoito meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 25.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 27.º, ambos da Portaria.

**14** - Métodos de Seleção: Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria, e despacho do Presidente da Câmara de 24 de agosto, serão utilizados os seguintes métodos de seleção, de acordo com a origem dos candidatos:

**Obrigatórios:**

**a)** Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) - para candidatos sem vínculo e candidatos que nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

**b)** Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - para candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuição, competência ou atividade para as quais é aberto o procedimento concursal.

**Facultativos:**

**a)** Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme previsto no n.º 2 do artigo 18.º da Portaria de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 24 de agosto de 2023, aplicado aos candidatos sem vínculo e àqueles que nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.



**14.1 - Prova de Conhecimentos (PC)** - Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, comportará dois grupos de questões, um grupo de questões de âmbito geral e outro grupo de questões de âmbito mais específico.

A Prova de Conhecimentos (PC), de natureza escrita, de consulta, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância.

A parte de âmbito geral, constituída por 10 (dez) questões de escolha múltipla, sendo valorada cada resposta certa com 1,00 valor, que versará sobre as seguintes matérias:

- Lei n.º 35/2014, de 20/06 na sua versão atual;
- Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua versão atual;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na sua atual redação;
- Lei n.º 7/2009, de 12/02, na sua versão atual;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01, na sua versão atual;

A parte mais específica relacionada diretamente com as funções, visa avaliar os conhecimentos profissionais e académicos dos candidatos, constituída por 10 (dez) questões de escolha múltipla, de consulta, sendo valorada cada resposta certa com 1,00 (um) valor, versarão sobre as seguintes matérias:

- Lei de Bases Gerais da Política Pública e de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, na sua versão atual;
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua versão atual;
- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na sua versão atual;
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas, na sua versão atual;
- Decreto-Regulamentar n.º 05/2019, de 27 de Setembro, na sua versão atual;
- Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de Agosto, na sua versão atual;
- Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril, na sua versão atual;
- Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto, na sua versão atual;
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, na sua versão atual;
- Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio, na sua versão atual;

**14.2 - Avaliação Psicológica (AP)** - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, e será avaliado com a menção *Apto*



ou *Não Apto*, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham a menção de *Não Apto* e será aplicada aos candidatos que obtenham no mínimo uma valoração no método de seleção Prova de Conhecimentos 9,50 valores.

Na Avaliação psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato sob pena de quebra de sigilo.

**14.3 - Avaliação Curricular (AC)** - visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, com expressão na seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 15\%).$$

Em que:

- AC = Avaliação Curricular;
- HA = Habilitações Académicas;
- FP = Formação Profissional;
- EP = Experiência Profissional;
- AD = Avaliação Desempenho.

**14.3.1** - As Habilitações Académicas (HA) serão valoradas da seguinte forma:

- Candidatos detentores de licenciatura – 12 valores;
- Candidatos detentores de mestrado – 14 valores;
- Candidatos com Doutoramento – 16 valores;

**14.3.2** - A Formação Profissional (FP) será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores:

- Sem qualquer formação profissional – 10 valores;
- Por cada ação de formação profissional detida dentro da área para que é aberto o procedimento concursal – 1 valor.

**14.3.3** - A Experiência Profissional (EP), será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 valores:

- Até 5 (cinco) anos de experiência Profissional – 10 valores;
- Por cada ano de experiência profissional completo, considerando-se 1 (um) ano completo de experiência profissional, desde que seja superior a 7 (sete) meses, para além dos 5 (cinco) anos – 1 valor por cada ano.

**14.3.4** - A Avaliação de Desempenho (AD), será valorado de acordo com o seguinte: A média aritmética simples das 3 últimas avaliações cujo resultado será multiplicado por 4, e de acordo com a seguinte fórmula:



$$AD = ((N1 + N2 + N3)/3) \times 4$$

Em que:

AD = Avaliação Desempenho;

N1 = Último período avaliativo;

N2 = Penúltimo ano avaliativo;

N3 = Antepenúltimo ano avaliativo.

Se por qualquer motivo o candidato não apresentar avaliação de desempenho referente a qualquer um dos anos em análise, esse ano será valorado com 3 valores.

**14.4 – Entrevista Avaliação Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, sendo avaliadas as seguintes competências:

- Orientação para os resultados;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Iniciativa e autonomia;
- Inovação e qualidade.

**15 - A ordenação final (OF)** dos/as candidatos /as que completem o respetivo procedimento, com aprovação a todos os métodos de seleção aplicados é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores em resultado da média aritmética da ponderação das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Assim, a ordenação final será efetuada da seguinte forma:

**15.1 -** Para candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as atribuição, competência ou atividade para as quais é aberto o procedimento concursal, a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação de Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências



**15.2** - Para os restantes candidatos, nomeadamente candidatos sem vínculo e aos referidos no ponto anterior que, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º da LTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte formula:

$$OF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

**15.3** – Os métodos de seleção são aplicados aos candidatos pela ordem que se encontram identificados no ponto 14 do presente aviso, para cada um dos grupos, conforme a origem dos candidatos.

**15.4** - O primeiro método de seleção PC ou AC serão aplicados a todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal, de acordo com a origem dos candidatos.

Só será aplicado o método de seleção seguinte aos candidatos que obtenham no anterior método de seleção no mínimo 9,50 valores ou que tenham obtido juízo de Apto no método de Avaliação Psicológica.

**16** - As notificações, no âmbito do presente procedimento concursal, serão efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico, pelo que os candidatos devem mencionar no formulário de candidatura o email.

No caso de não ser mencionado email no formulário de candidatura, excepcionalmente, as notificações serão efetuadas através das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

**17** - Na ordenação final, os candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as preferências configuradas na lei, persistindo a igualdade, os critérios de desempate adotados pelo júri serão os seguintes e pela ordem que são descritos:

- Candidatos com mais tempo de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal;
- Candidato com menor idade.

**18** - Considerando a primeira preferência adotada pelo Júri, na ordenação final dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, os candidatos, caso entendam, juntamente com o requerimento de admissão, devem entregar comprovativo da experiência profissional detida, na área para que é aberto o



W

procedimento concursal, que só será considerada para efeito de ordenação final dos candidatos, que se encontrem em igualdade de valoração e esgotadas as situação configuradas na lei.

**19** - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, no átrio do edifício da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e na sua página eletrónica, [www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/](http://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/).

**20** - A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio do edifício da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, e disponibilizada na respetiva página eletrónica em [www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos](http://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos), sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

**21** - Composição do Júri:

Presidente: Sónia Maria Garcia Catarino, Chefe de Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística;

1.º Vogal efetivo: Sérgio Alberto Borges Teixeira, Técnico Superior;

2.º Vogal efetivo: Inês Nogueira Rebelo, Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Emanuel Rodrigues da Costa, Chefe da Unidade de Contratação Pública;

2.º Vogal suplente: Cátia Cristina Pinto Guedes, Chefe de Unidade de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

**22** - Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/ expressão.

**23** – Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, e do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicado, por extrato, no Diário da República, e na íntegra na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e no sítio da Internet do Município de Santa Marta de Penaguião (<https://www.cm-smpenaguiao.pt/concurso/recursos-humanos/>).

**24** - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de



oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**25** - A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto).

**26** - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

Município de Santa Marta de Penaguião, 25 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Reguengo Machado